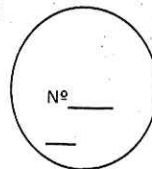




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



CONTRATO N° 007/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, CNPJ N° 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Drº Paulo Salvo, n° 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **DENTAL SETE LAGOAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.913.587/0001-08, com sede à Avenida Dr. Emilio Vasconcelos Costa, 133 sobre Loja 8ª e 9ª- CEP: 35700-009 em Sete Lagoas/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE CASTRO ALVES**, portador da Cédula de Identidade n° M-491.530 e CPF n°: 374.679.726-87, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 049/2018, na modalidade Pregão presencial n° 028/2018 , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 10.507,42 (dez mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

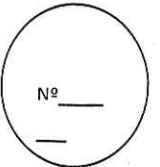
2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº _____

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Drº Paulo Salvo, nº 59 (Secretaria Municipal de Saúde) de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Gustavo José de Oliveira, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

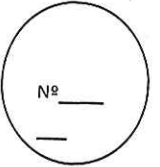
I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e ou material.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Presidente Juscelino, atestado de inspeção do fornecimento, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

00429-155/0230010.1030104402.361.33903000000.155

00375-155/0230010.1030104402.361.33903000000.155

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 03/01/2019 a 31/12/2019.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº _____

9.1.2.multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº _____

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 03 de janeiro de 2019

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

Dental Sete Lagoas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

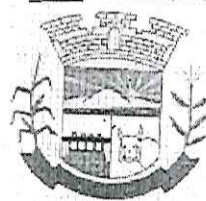
CPF n.º: 059.357.156-87

CPF n.º: 070.742.100-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



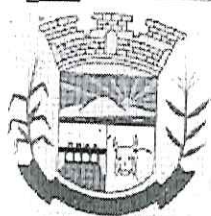
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000049/20

Pregão Presencial Nº 000028/2018

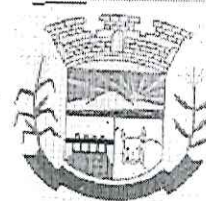
Vencedor	DENTAL SETE LAGOAS LTDA
CNPJ	21.913.587/0001-08
Endereço	AVENIDA EMILIO VASCONCELOS COSTA, 133 - CENTRO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700009
Contato	3137711006 DENTALSETELAGOAS@GMAIL.COM

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Toté
00001	00045	00009346	ACIDO FOSFORICO 37% - com clorexidina a 2 por cento c/ 3 seringas c/ 2,5ml mais 3 ponteiras p/ aplicação	PT	99,00	2,78	275,220
00004	00002	00000301	AGULHA GENGIVAL - curta 30 gramas descartavel cx c 100 unidades Injex ou de qualidade equivalente ou superior	CAIXA	18,00	24	432,000
00005	00003	00010422	AGULHA GENGIVAL LONGA - descartavel cx c 100 unidades injex ou de qualidade equivalente ou superior	CX	1,00	24	24,000
00007	00091	00010431	ALAVANCA OPICAL RETA Nº 301 -	UN	5,00	15	75,000
00011	00107	00009749	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - restaurações diretas e indiretas schuster emitter ou qualidade equivalente ou superior	UN	3,00	414	1.242,000
00015	00067	00008935	BABADOR IMPERMEAVEL C/ 100 UNIDADES - descartavel - cor branca	PT	2,00	10,2	20,400
00016	00103	00009381	BANDEJA DE INOX 18X23X1,5CM -	UN	18,00	25	450,000
00020	00093	00010432	BROCA CIRURGICA - zecrya	UN	20,00	16	320,000
00022	00094	00010433	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 -	UN	30,00	1,46	43,800
00023	00095	00010434	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 -	UN	20,00	1,46	29,200
00024	00096	00010435	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 -	UN	20,00	1,46	29,200
00025	00097	00010436	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 -	UN	20,00	1,46	29,200
00026	00083	00009378	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL ADULTO - tamanhc adulto	UN	500,00	0,25	125,000
00027	00084	00009379	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL INFANTIL -	UN	500,00	0,25	125,000
00029	00043	00009885	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - e auto endurecivel pasta base e catalisador	UN	37,00	11,76	435,120
00030	00036	00009340	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML -	FR	10,00	15	150,000
00031	00109	00010445	COLHER DE DENTINA Nº 05 -	UN	25,00	4,6	115,000
00032	00108	00010444	COLHER DE DENTINA Nº 14 -	UN	15,00	4,6	69,000
00033	00112	00010449	COLHER DE DENTINA OITAVADO Nº 0 - infantil	UN	3,00	8,8	26,400
00034	00113	00010450	COLHER DE DENTINA OITAVADO Nº 16 - infantil	UN	3,00	8,8	26,400
00040	00079	00009374	ESCOVA DE ACO PARA LIMPAR BROCAS -	UN	2,00	4,5	9,000
00044	00111	00010446	ESPATULA DE RESINA -	UN	1,00	6	6,000
00045	00077	00006985	ESPELHO BUCAL NUMERO 5 -	UN	58,00	2,3	133,400
00047	00076	00009370	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 20-60 A004B - pacote c/ 10 unidades sortidos	PT	17,00	22,8	387,600
00049	00040	00009342	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - triangular caixa c/ 24 envelopes	CX	22,00	25	550,000
00051	00021	00009327	FLUOR EM GEL 2% 200ML -	FR	25,00	3,3	82,500
00053	00106	00010443	FORCEPS 16 - molares inf	UN	6,00	52	312,000
00054	00105	00010442	FORCEPS INFANTIL UNIVERSAL -	UN	10,00	52	520,000
00055	00042	00009344	HIDROXIDO DE CALCIO DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL - embalagem c/ 1 seringa 1,2ml mais 2 black micro tips	FR	17,00	19,3	328,100
00057	00060	00009360	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO - kit c/ 3 ogivas e 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas branco fino, verde grosso, amarelo regular	KT	12,00	36	432,000
00062	00017	00009322	MATRIZ DE ACO 5MM X 3M -	UN	12,00	12,04	144,480
00064	00019	00009324	MATRIZ DE ACO 7MM X 3M -	UN	1,00	12,04	12,040
00067	00037	00009341	PAPEL CARBONO UMA COR AZUL - envelope com 12 unidades PASTA PROFILATICA COM FLUOR - 90gr	EN	52,00	1,22	63,440



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000049/20

Pregão Presencial Nº 000028/2018

Vencedor	DENTAL SETE LAGOAS LTDA
CNPJ	21.913.587/0001-08
Endereço	AVENIDA EMILIO VASCONCELOS COSTA, 133 - CENTRO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700009
Contato	3137711006 DENTALSETELAGOAS@GMAIL.COM

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tot
00070	00046	00009347	PEDRA ARKANSAS CHAMA FG -	UN	21,00	9,6	201,600
00071	00047	00009348	PEDRA ARKANSAS TRONCO CONICA FG -	UN	21,00	9,6	201,600
00072	00110	00004781	PINCA CLINICA -	UND	40,00	6,1	244,000
00077	00054	00009354	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA 1092 FG -	UN	20,00	1,46	29,200
00078	00052	00009352	PONTA DIAMANTADA CONICA 3070 FG -	UN	25,00	1,46	36,500
00079	00053	00009353	PONTA DIAMANTADA CONICA 3200 FG -	UN	20,00	1,46	29,200
00080	00048	00010427	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 FG -	UN	10,00	1,46	14,600
00081	00049	00009349	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013 FG -	UN	40,00	1,46	58,400
00082	00050	00009350	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014 FG -	UN	40,00	1,46	58,400
00083	00051	00009351	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1018 FG -	UN	20,00	1,46	29,200
00084	00055	00009355	PONTA DIAMANTADA TRONCO CONICA INVERTIDA 1042 FG -	UN	15,00	1,46	21,900
00085	00100	00010439	PONTAS ESPECIAIS 1090 F -	UN	40,00	1,46	58,400
00087	00081	00009376	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMAIRE -	UN	7,00	17	119,000
00088	00069	00002493	PULPO SAN PO E LIQUIDO -	UNITÁ	3,00	28,4	85,200
00092	00072	00009367	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL A1 -	UN	14,00	10,1	141,400
00093	00071	00009366	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL A2 -	UN	22,00	9,7	213,400
00094	00070	00009365	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL A3 -	UN	15,00	9,7	145,500
00095	00073	00009890	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 -	UN	10,00	9,7	97,000
00108	00104	00006400	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - inox	UND	18,00	20	360,000
00109	00082	00010429	SOLUCAO CLORHEXIDINA 2% 100 ML -	UN	7,00	10,2	71,400
00110	00016	00000319	SUGADOR PLASTICO - descartavel pacote com 40 unidades	PACOT	90,00	4,7	423,000
00115	00064	00009888	TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER 10MM X 120MM X 0,05MM	PT	14,00	0,95	13,300
00116	00078	00008899	VASELINA SOLIDA -	UN	8,00	2,99	23,920
00117	00044	00008900	VERNIZ COM FLUOR 5% - fluoreto de sódio 10 ml	UN	21,00	28,2	592,200

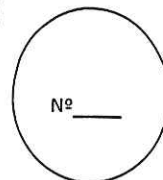
Total do Fornecedor: 10.507,420



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: Dental Sete Lagoas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N°0028/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00429-155/0230010.1030104402.361.33903000000.155

00375-155/0230010.1030104402.361.33903000000.155

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 10.507,42 (dez mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/12/2019

Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro

